



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº do Processo	225/2026	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1081436 - MACLLA KÉLLITA SOUSA COELHO		
CPF/CNPJ	034.756.311-21	Autuação	09/01/2026 16:08
Atuado por	KATIA AUXILIADORA BARBOSA LOPES		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO ASSUNTO	15/2026
Descrição	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO. QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FMAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	001/DFD/FMAS/2026		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	09/01/2026





ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CERTIDÃO**


Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

<b>FICHA.....</b>	000580
<b>ÓRGÃO.....</b>	000007 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE.....</b>	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FUNÇÃO.....</b>	000008 - Assistência Social
<b>SUB-FUNÇÃO.....:</b>	000122 - Administração Geral
<b>PROGRAMA.....:</b>	001034 - RENOVA ARAGARÇAS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
<b>ELEMENTO.....:</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos,600.000,00

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 09 de fevereiro de 2026.

  
Departamento Contábil



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2026

<b>Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social</b>	
<b>Setor requisitante: Gestão do Fundo Municipal de Ação Social</b>	
<b>Responsável pela demanda: Maella Kéllita Sousa Coelho</b> <b>Matrícula/CPF: 034.756.311-21</b>	
<b>E-mail:kellitamaella2019@gmail.com</b>	<b>Telefone: (62)98567-2374</b>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **01 (uma) PESSOA JURIDICA** para desempenhar a função de **FACILITADOR(A) DE OFICINA** na área de dança e arte a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** Considera-se que o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social é o órgão responsável pela gestão municipal da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**2.2.** Considerando que o SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

**2.3.** O(a) profissional em questão é indispensável para o adequado desenvolvimento das ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Sua atuação contribui para a continuidade e qualidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, bem como à promoção da dignidade humana. Ademais, sua presença é essencial para o cumprimento dos objetivos previstos na execução do referido Serviço.

**2.4.** O público alvo do SCFV desenvolve atividades socioeducativas que pautam em: a) fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva; b) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. ;



2.5. A presente contratação deverá acontecer em consonância com o princípio da legalidade, respeitando a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 / despesa total com Pessoal.

2.6. É necessário seguir as seguintes diretrizes que abarcam as três esferas de governo: a) Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo; b) Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiadas, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente; c) Cooperação e apoio técnico com os Municípios; d) implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer e instâncias de defesa dos direitos; e) Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios; f) Promoção de apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;

2.7. Considerando a necessidade de atender a contratação conforme previsão legal, sem que o interesse público sofra prejuízos, bem como a comunidade das ações com o público alvo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

2.8. É necessário seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência

### **3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

O prazo de realização dos serviços será de 12 meses e necessitará de 01 (um) profissional.

### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços serão executados no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a qual desenvolve os serviços e atividades socioeducativas com os grupos assistidos pela rede de Proteção Social Básica / SCFV, do Município de Aragarças-GO.

### **5. VALOR ESTIMADO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação prevê o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### **6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**

Não foi adotado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício 2025, conforme faculdade prevista no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/2021.



## 7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a presente contratação e demais providências cabíveis.

*Márcia K. Sousa Coelho*  
Márcia Kéllita Sousa Coelho  
Gestora do FMAS  
Requisitante



**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / SCFV EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **Facilitador(a) de Oficinas** na área de **dança e arte**, direcionadas ao público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. As atividades serão realizadas de acordo com as normativas estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 12.435/2011.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Considera-se que o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social é o órgão responsável pela gestão municipal da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**2.2** Que a Lei Municipal nº 943 de 20 de novembro de 1995, Lei que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Municipal nº 1.910 de 25 de agosto de 2020 que dispõe sobre a política municipal de assistência social, bem como a implementação e regulamentação do Sistema único de Assistência Social – SUAS em especial no art. 56º, inciso I, que dispõe que o Fundo, já referido, é responsável pelo financiamento dos projetos da Assistência Social nos seguintes termos: “Art. 56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em: I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados”;

**2.3** Que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, devidamente alterada pela lei 12.435/2011, em seu artigo 28º, parágrafo 3º dispõe: “O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;”

**2.4** Considera-se a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

**2.5** Observa-se que o Art. 1º da Portaria MDS nº 1.043/2024 a qual estabelece que “Ficam regulamentadas a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao



cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta dos serviços nacionalmente tipificados e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, bem como dos programas e projetos socioassistenciais. Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio das programações regulamentadas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, será disciplinada nesta Portaria.”

**2.6** Que o SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

**2.7** Justifica-se a necessidade de atendimento de legislações especiais que tangem à respeito da Política Nacional de Assistência Social, tais como: Lei nº12.435/2011, que altera a lei nº8.742/93; Resolução CNAS nº17 de 2011; Resolução CNAS nº01 de 2013; NOBSUAS-RH; Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, Resoluções CIT de nº 05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014 e outras;

**2.8.** Tendo em vista que os profissionais são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos socioeducativos ofertados pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade comungado com o direito da dignidade humana, dentre este os objetivos do próprio Serviço em questão;

**2.9** Considera-se que SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, bem como deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

**2.10** Tendo em vista que os objetivos do SCFV, pautam em: a) fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva; b) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**2.11** A contratação se justifica considerando os princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da economicidade, bem como o compromisso da Política de Assistência Social com a promoção da dignidade humana. Ressalta-se, ainda, que a presença deste(a) profissional é essencial para o alcance dos objetivos previstos no SCFV,



especialmente no que se refere ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e garantia de proteção social básica.

**2.12** A realização do processo de dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica responsável pela função de Facilitador(a) de Oficinas visa atender às normativas legais e regulamentares que regem a Política de Assistência Social, assegurando a continuidade e a qualidade da oferta dos programas, projetos, ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tal medida busca garantir a manutenção das atividades ofertadas pelo SCFV, evitando a descontinuidade do serviço público e assegurando o atendimento regular e protegido ao público-alvo assistido.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O processo de contratação previsto neste Termo de Referência observará as normas e procedimentos estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. Tal dispositivo visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, respeitando as modalidades e parâmetros legais pertinentes.

**3.2** Considerando a urgência e a necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como a baixa complexidade do objeto e o valor estimado dentro dos limites legais, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e economicidade ao processo.

**3.3** Ressalta-se que a contratação deverá observar rigorosamente os princípios da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando um procedimento transparente, isonômico e alinhado às finalidades do interesse público.

**3.4** Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica para atuação como Facilitador(a) de Oficinas de dança e arte visa garantir a continuidade do serviço público ofertado, atendendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, proteção social e continuidade da política pública, fundamentais à execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Contratação de PESSOA JURÍDICA, para ocupar o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA** na área de dança e arte para oferta de atividade socioeducativa por meio do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), em prol de atender suas finalidades e objetivos, pertencente ao Piso Básico Fixo, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR
01	<p>Profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, cuja atuação é constante junto ao(s) grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos visando desenvolver às seguintes atribuições:</p> <p>Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;</p> <p>Profissional que acompanha e participa do planejamento, execução e avaliação do percurso dos grupos, que conduz as atividades e está presente no cotidiano dos grupos, responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio de atividades de esporte e lazer, modalidade ofertadas pelo SCFV.</p> <p>Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades na área de dança e arte;</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;</p> <p>Participar de reuniões, eventos, ações comunitárias, datas comemorativas e outras atividades promovidas pelo SCFV e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>Elaborar o plano de trabalho mensal e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas com os grupos, considerando as faixas etárias e o objetivo de fortalecimento de vínculos.</p> <p>Desenvolver ações que promovam interação, socialização, autoestima e pertencimento entre os usuários, especialmente entre gerações (crianças, adolescentes e idosos).</p> <p>Conduzir práticas educativas, artísticas e culturais que estimulem criatividade, expressão corporal, autonomia, convivência comunitária e respeito mútuo.</p> <p>Registrar frequência dos participantes, evolução dos grupos e observações relevantes para o acompanhamento socioassistencial.</p> <p>Elaborar relatórios descritivos das atividades mensais, contendo registros de participação, desenvolvimento das oficinas e resultados observados.</p>	03 (três) vezes por semana	01	<p>Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais</p> <p>Valor total: R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais)</p>



- a) A contratada deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devendo constar no atestado emitido o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;
- b) A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, o que já é prática comum nos contratos firmados pela gestão pública que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional. Ainda, cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços desse Município, evitando a pulverização de contratos. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Prefeitura.
- c) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** São obrigações da **CONTRATADA**, resultantes da Observância Legal da Lei nº 14.133/21:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no **item 4** deste Termo de Referência, especificada pelo Piso Básico Fixo, solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

**5.2** São Obrigações da **CONTRATANTE**, resultante da Observância Legal da Lei nº 14.133/21:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e termo de referência. A parte contratada responderá, na forma da Lei 14.133/21, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente n° 16.4933 DO COMPONENTE SCFV / PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – FNAS FONTE 129 E/OU FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 100.

7.2 O pagamento acontecerá mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, emitido em moeda corrente nacional, correspondente a efetiva comprovação da prestação de serviço aceita pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, ou seja, mediante a apresentação de nota fiscal.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

7.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## 8. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS



- 8.1.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Gestor(a) do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, e comunicado qualquer eventualidade acerca da execução do serviço ao órgão gestor das Políticas Públicas de Assistência Social;
- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social / Proteção Social Básica - FNAS.
- 8.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**8.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas de competência do Gestor do Contrato, tais como coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
- X - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
- XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

## **9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** A presente prestação de serviços será executada no município de Aragarças, Estado de Goiás, especificamente para atender o público-alvo participantes das ofertas de atividades socioeducativas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria correspondente.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Para prestação dos serviços discriminados no **item 04** deste termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.



10.2 A vigência do Contrato previsto da sua assinatura.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Ação Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

**Raqueline Souza Rocha Galvão**

Secretária Municipal de Ação Social  
Aragarças – Goiás

*Mácella Kellita Sousa Coelho*

**Mácella Kellita Sousa Coelho**  
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social  
Aragarças-Goiás



**OFICIO N° 009 / 2026**

**REQUERIMENTO CONTRATAÇÃO**

Aragarças - Goiás, 09 de janeiro de 2026.

**Ao Senhor Ricardo Galvão.**  
Prefeito Municipal  
Aragarças - Goiás.

**Assunto:** Solicitação de contratação para desempenhar o a função de Facilitador(a) de oficina, visando atender o público-alvo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Prezado(a)**

Solicitamos por meio deste, a contratação de **01 (uma) PESSOA JURIDICA** para desempenhar a função de **FACILITADOR(A) DE OFICINA** na área de dança e arte a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme justificativa apresentada abaixo:

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** Considera-se que o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social é o órgão responsável pela gestão municipal da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**1.2** Que a Lei Municipal nº 943 de 20 de novembro de 1995, Lei que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Municipal nº 1.910 de 25 de agosto de 2020 que dispõe sobre a política municipal de assistência social, bem como a implementação e regulamentação do Sistema único de Assistência Social – SUAS em especial no art. 56º, inciso I, que dispõe que o Fundo, já referido, é responsável pelo financiamento dos projetos da Assistência Social nos seguintes termos: “Art. 56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em: I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados”;

**1.3** Que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, devidamente alterada pela lei 12.435/2011, em seu artigo 28º, parágrafo 3º dispõe: “O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados



à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;”

**1.4** Considera-se a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

**1.5** Observa-se que o Art. 1º da Portaria MDS nº 1.043/2024 a qual estabelece que “Ficam regulamentadas a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta dos serviços nacionalmente tipificados e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, bem como dos programas e projetos socioassistenciais. Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio das programações regulamentadas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, será disciplinada nesta Portaria.”

**1.6** Que o SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

**1.7** Justifica-se a necessidade de atendimento de legislações especiais que tangem à respeito da Política Nacional de Assistência Social, tais como: Lei nº12.435/2011, que altera a lei nº8.742/93; Resolução CNAS nº17 de 2011; Resolução CNAS nº01 de 2013; NOBSUAS-RH; Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, Resoluções CIT de nº 05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014 e outras;

**1.8.** Tendo em vista que os profissionais são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos socioeducativos ofertados pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade comungado com o direito da dignidade humana, dentre este os objetivos do próprio Serviço em questão;

**1.9** Considera-se que SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, bem como deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

**1.10** Tendo em vista que os objetivos do SCFV, pautam em: a) fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva; b) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) Favorecer o desenvolvimento de atividades



intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**1.11** A contratação se justifica considerando os princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da economicidade, bem como o compromisso da Política de Assistência Social com a promoção da dignidade humana. Ressalta-se, ainda, que a presença deste(a) profissional é essencial para o alcance dos objetivos previstos no SCFV, especialmente no que se refere ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e garantia de proteção social básica.

**1.12** A realização do processo de dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica responsável pela função de Facilitador(a) de Oficinas visa atender às normativas legais e regulamentares que regem a Política de Assistência Social, assegurando a continuidade e a qualidade da oferta dos programas, projetos, ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tal medida busca garantir a manutenção das atividades ofertadas pelo SCFV, evitando a descontinuidade do serviço público e assegurando o atendimento regular e protegido ao público-alvo assistido.


Diante do exposto, requer-se a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços como Facilitador(a) de Oficina na área de dança e arte, destinada ao público-alvo de crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme carga horária e quantitativo previstos no **item 4** do Termo de Referência anexo.

Ressalta-se que o processo de contratação deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantindo a adequada execução das etapas administrativas, o respeito às modalidades legais vigentes e a observância dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, assegura-se transparência, lisura e regularidade no processo, bem como a continuidade e qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Raqueline Souza Rocha Galvão**  
Secretária Municipal de Ação Social  
Aragarças – Goiás

  
**Máclla Kéllita Sousa Coelho**  
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social  
Aragarças-Goiás

## **AVISO DE DISPENSA DE Nº 11/2026**

Intenção de dispensa de licitação 11/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina na área de dança e arte por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV, por meio do FMAS, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 001/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de janeiro de 2025.

**Departamento de Compras**

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**

Agente de Contratação

**NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**

Equipe de Apoio de Contratação

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**

Equipe de Apoio de Contratação

**KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**

Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**

Nadia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**AB249594

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2026- FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO  
EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18774/2026

EMPENHO Nº 103569/2026. CNPJ: 01.543.032/0001-04

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
VALOR: R\$ 100.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS UNIDADES  
MUNICIPAIS DE ENSINO NO ANO DE 2026, ATENDENDO AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**

Nadia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**3A0FF185

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO  
EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18779/2026

EMPENHO Nº 103568/2026. CNPJ: 01.616.929/0001-02

SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R\$ 100.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E  
COLETA DE ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,  
ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**

Nadia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**F0AC248C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2026-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO  
EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18782/2026

EMPENHO Nº 103580/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA VALOR: R\$ 8,00

EMPENHO Nº 103579/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA VALOR: R\$ 2.000,00

EMPENHO Nº 103577/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA VALOR: R\$ 2.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIA DO  
BANCO DO BRASIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA  
DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**

Nadia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**3F62461D

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 11/2026**

Intenção de dispensa de licitação 11/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina na área de dança e arte por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV, por meio do FMAS, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 001/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de janeiro de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

**Código Identificador:**19E639F0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 12/2026**

Intenção de dispensa de licitação 12/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento visando atender as necessidades do menor acolhido pelos serviços de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 21/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aragarças-GO, 12 de janeiro de 2026.

Eu, UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.248.137/0001-80, portador do CPF nº 069.400.735-82 e RG nº 1461712416, residente e domiciliado na Rua Luiz Medeiros, 17, Bairro Santo Antonio, Barra do Garças MT, venho por meio deste submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social a presente proposta de prestação de serviços referente à execução de aulas de dança voltadas à inclusão social da população, dentro das ações culturais e de convivência comunitária promovidas por esta Secretaria.


As aulas terão caráter educativo, recreativo e inclusivo, abrangendo diversos ritmos musicais, com foco na integração, bem-estar físico e social dos participantes, promovendo a valorização da cultura, da autoestima e da convivência comunitária.

ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Ministrar aula de dança	3 horas semanais	3 vezes por semana	R\$ 2.000,00 (2 mil e reais)

Contato: (75) 99978-8407, E-mail: uolacerodriguessouza@gmail.com

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS

CNPJ nº 63.248.137/0001-80

CPF nº 069.400.735-82 | RG nº 1461712416

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aragarças-GO, 12 de janeiro de 2026.

Eu, MARCOS ANDRÉ PEREIRA DELFINO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.341.305/0001-03, portador do CPF nº 632.355.101-25 e RG nº 09687874, residente e domiciliado na Rua Dr. José Morbeck, nº 151, Bairro Distrito Vila Serrinha, Barra do Garças MT, venho por meio deste submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social a presente proposta de prestação de serviços referente à execução de aulas de dança voltadas à inclusão social da população, dentro das ações culturais e de convivência comunitária promovidas por esta Secretaria.

As aulas terão caráter educativo, recreativo e inclusivo, abrangendo diversos ritmos musicais, com foco na integração, bem-estar físico e social dos participantes, promovendo a valorização da cultura, da autoestima e da convivência comunitária.

ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Ministrar aula de dança	3 horas semanais	3 vezes por semana	R\$ 2.400,00 (2 mil e quatrocentos reais)

Contato: (66) 98417-5054, E-mail: marcosrassa.bg@gmail.com

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

MARCOS ANDRÉ PEREIRA DELFINO

CNPJ nº 45.341.305/0001-03

CPF nº 632.355.101-25 | RG nº 09687874

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aragarças-GO, 12 de Janeiro de 2026.

Eu, 55.850.100 JONAS ANDRE COSTA NUNES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº55.850.100/0001-07 portador do CPF nº057.956.341-31 e RG nº27833828 residente e domiciliado na Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, Bairro BEIRA RIO, GENERAL CARNEIRO-MT, venho por meio deste submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social a presente proposta de prestação de serviços referente à execução de aulas de dança voltadas à inclusão social da população, dentro das ações culturais e de convivência comunitária promovidas por esta Secretaria.

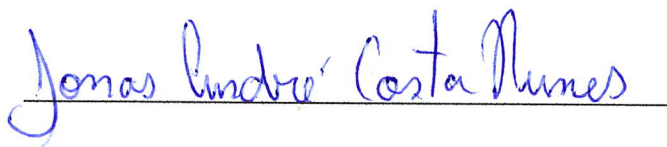
As aulas terão caráter educativo, recreativo e inclusivo, abrangendo diversos ritmos musicais, com foco na integração, bem-estar físico e social dos participantes, promovendo a valorização da cultura, da autoestima e da convivência comunitária.

ITEM OBJETO CARGA HORÁRIA QUANTIDADE VALOR MENSAL 01 Ministras aulas de dança (diversos ritmos) com foco em inclusão social 03 horas semanais 03 vezes por semana R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contato: (66) 99230-6722 E-mail:jonasandre945@gmail.com

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



55.850.100 JONAS ANDRE COSTA NUNES

Data da consulta: 26/01/2026 16:42:24

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

**CNPJ: 63.248.137/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: 63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 17/10/2025**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.248.137/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM AQUINO</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 89;LOTE 13</b>
CEP <b>78.603-352</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UOLACERODRIGUESSOUZA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9997-8840</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **16:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS

### CPF

069.400.735-82

### CNPJ

63.248.137/0001-80

### Data de Abertura

17/10/2025

### Nome Empresarial

63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS

### Capital Social

5.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

17/10/2025

## Endereço Comercial

### CEP

78603-352

### Logradouro

RUA DOM AQUINO

### Número

17

### Complemento

QUADRA 89;  
LOTE 13

### Bairro

SANTO ANTONIO

### Município

BARRA DO GARCAS

### UF

MT

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

17/10/2025

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Correio, Estabelecimento fixo, Televenda, Internet, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

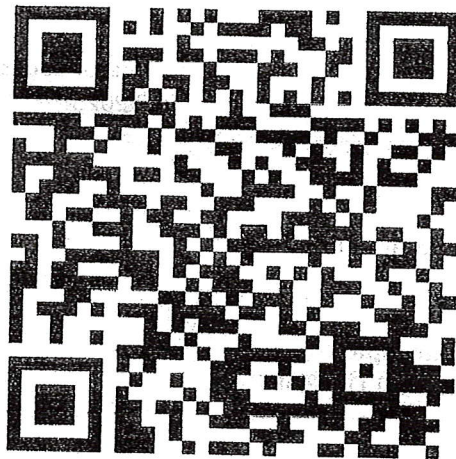
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RUA CARAJAS , CENTRO  
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

204626/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

UOLACE RODIGUES SOUZA SANTOS

CPF/CNPJ

63.248.137/0001-80

Inscrição Municipal

21246

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

DOM AQUINO

Número

17

Complemento

QD 89 LT 13

Bairro

VILA SANTO ANTONIO

Cidade

BARRA DO GARÇAS

UF

MT

CEP

78603352

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

BARRA DO GARÇAS - , 26 de Janeiro de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DIVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cfca3d85f2a9584d8ec6ca82315022bd

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/02/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributorio/barradogarcas/tcertidao\\_validacao?cfca3d85f2a9584d8ec6ca82315022](https://www.gp.srv.br/tributorio/barradogarcas/tcertidao_validacao?cfca3d85f2a9584d8ec6ca82315022)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0061311397**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/01/2026** Hora da emissão: **15:38:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **63.248.137/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **26/03/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TATA7LA2MUTAA2TK**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS**  
**CNPJ: 63.248.137/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

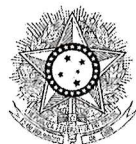
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:22 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **AB6A.0B75.B3DF.D8D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 63.248.137/0001-80

Certidão nº: 5359800/2026

Expedição: 26/01/2026, às 16:39:15

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **63.248.137/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.248.137/0001-80  
**Razão Social:** 63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS  
**Endereço:** R DOM AQUINO 17 QUADRA 89;LOTE 13 / SANTO ANTONIO / BARRA DO GARCAS / MT / 78603-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

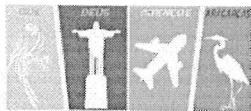
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020914106519103061

Informação obtida em 09/02/2026 14:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo: 225/2026

Interessado: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assunto: CONTRATAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONSIDERANDO**, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e disponibilidade REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FONTE: \_\_\_\_\_.

Aragarças, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

*Maílla K. Sousa Coelho*

**Maílla Kéllita Sousa Coelho**

**Gestor(a)**



**Processo: 225/2026**

**Interessado: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Assunto: CONTRATAÇÃO**

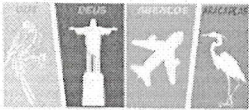
### **DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aragarças 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE  
Secretária de Finanças



## DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira para À REFERENTE A SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte \_\_\_\_\_.

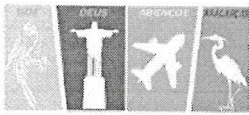
O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

GOVERNO MUNICIPAL ARAGARÇAS - GO, 09 de fevereiro de 2026



**CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE**

Sec. de Finanças



## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 225/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

**I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Contratado: 63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS.**

**CNPJ: 63.248.137/0001-80.**

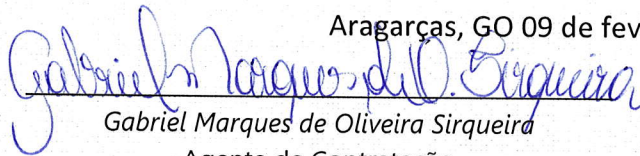
**R\$: 24.000,00.**

**- Razão da Escolha do Fornecedor 63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS.**

Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

**IV - Justificativa do Preço:** O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aragarças, GO 09 de fevereiro de 2026.



Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024



Processo nº 225/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

PARECER

Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a solicitação de contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina na área de dança e arte por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; em favor da empresa: **63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS**.

Foi solicitado pela Sra.: Máclla Kéllita Sousa Coelho a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes.

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças, GO ao dia 09 do mês de fevereiro de 2026.

**Evaldo Alves dos Santos**

**Secretário Municipal de Controle Interno**

Decreto 14/2025

Processo nº 225/2026.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, o qual requer a análise da regularidade do processo com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para desempenha a função de facilitador de oficina da área de dança e arte uma um profissional com formação mínima em nível médio., que atenderá o público alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV, por meio do fundo municipal de assistência social de Aragarças - GO.

Consta da análise dos documentos que a empresa com a melhor oferta de preço para a solicitação ulterior mencionada foi a **63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 63.248.137/0001-80, pelo valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O procedimento se encontra instruído com a seguinte documentação: solicitação de serviço, três orçamentos, declaração de justificativa de preço, declaração da secretaria de administração e finanças, declaração de saldo orçamentário do setor de contabilidade, declaração de escolha e justificativa do fornecedor e ainda o valor do objeto está dentro do exigido pela Lei.

Desta forma, o procedimento em tese está de acordo com a Lei 14.133/2021, em seus artigos 75, inciso II e parágrafo único do art. 72, assim como, demais dispositivos que regem o tema.

Considerando que os atos até então praticados não estão eivados de nenhum vício e não havendo nada que possa obstar o regular andamento do feito, opina-se pelo prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

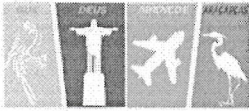
Aragarças/GO, 19 de fevereiro de 2026.



**Jhonny Itacarambi da Silva**

**Procurador Municipal**

**Decreto n. 38 de 06/01/2025**



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Contratado (a): **63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS.**

CNPJ/CPF: **63.248.137/0001-80.**

Valor Total: 24.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Vigência: 23/02/2026 à 23/02/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-02-2026 às 17H.  
O termo de referência da dispensa 80/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.  
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de fevereiro de 2026.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Jackeline Moreira Lima  
**Código Identificador:**DAF87CFE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
Contratado (a): **63.248.137 UOLACE RODRIGUES SOUZA SANTOS.**

CNPJ/CPF: **63.248.137/0001-80.**

Valor Total: 24.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Vigência: 23/02/2026 à 23/02/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira  
**Código Identificador:**8B885C38

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Valor Total: 39,00.

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MENORES ACOLHIDOS PELOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 20/02/2026 à 20/03/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jackeline Moreira Lima  
**Código Identificador:**779ED740

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 54/2026**

Intenção de dispensa de licitação 54/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna

público que tem interesse na contratação de empresa especializada em comunicação, com a finalidade de responder pelos processos comunicacionais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-02-2026 às 17H.  
O termo de referência da dispensa 16/SE/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de fevereiro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Publicado por:**  
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira  
**Código Identificador:**74C6E281

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 55/2026**

Intenção de dispensa de licitação 55/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para manutenção e limpeza de piscinas da rede municipal de ensino, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-02-2026 às 17H.  
O termo de referência da dispensa 128/SMECD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de fevereiro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Publicado por:**  
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira  
**Código Identificador:**CC83B344

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**  
Contratado (a): **27.462.830 DIONY PEREIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS).**  
CNPJ/CPF: **27.462.830/0001-97.**

Valor Total: 55.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E CERCA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.

Vigência: 23/02/2026 à 23/02/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira  
**Código Identificador:**FCE8D4B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 57/2026**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 225/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026 para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA NA ÁREA DE DANÇA E ARTE POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O PÚBLICO-ALVO DIVERSOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS PELO SCFV, POR MEIO DO FMAS. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 23/02/2027 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ARAGARÇAS, 23 de fevereiro de 2027

---

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVAO  
GESTOR (A)